



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

O TRABALHADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA: direitos, paradoxos e resistências

Grayceane Gomes da Silva

grayce.ane.flower@hotmail.com

Universidade Estadual do Ceará (UECE)

Brasil

Maria Erica Ribeiro Pereira

Erica.merp@gmail.com

Universidade Estadual do Ceará (UECE)

Brasil

RESUMO

A política de Assistência Social brasileira reconhece o trabalho como estratégico à qualidade dos direitos socioassistenciais. Destarte, este artigo visa compreender as condições de trabalho na Assistência Social contemporânea. Neste fito, realizaram-se pesquisas bibliográfica e documental. A assistência social é reconhecida como política social não contributiva, para quem dela necessitar, na Constituição Federal de 1988, rompendo formalmente com o seu caráter assistencialista, benemerente, caridoso e volitivo. Desde então, computam-se ganhos normativos que regulamentam a inserção profissional em parâmetros de qualidade no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), órgão gestor dessa política. Contudo, a precarização do trabalho nessa área persiste ferindo os dispostos, sobretudo, na Lei Orgânica de Assistência Social, de 1993, e na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, de 2006, que asseveram a imperativa contratação de laboradores do SUAS mediante contratos e condições de trabalho protegidos. Essa determinação vincula-se à qualidade dos serviços ofertados, posto que esses profissionais compõem equipes de referência no atendimento aos usuários, caracterizados por serem pessoas, grupos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Logo, a atuação profissional visa promover a resiliência e requer a aproximação e o



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

conhecimento profundo das fragilidades e potencialidades dos territórios nos quais os sujeitos de direito vivem. Todavia, na efetivação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais previstos legalmente, as condições de trabalho são insuficientes, destacadamente: salários baixos, pouco estímulo à capacitação e condições materiais precárias. Essa questão desestimula a continuar na política, marcada pela rotatividade de laboradores, e implica os serviços prestados ao usuário, que vai perdendo a credibilidade, a confiança e a referência dos direitos sociais. Conclui-se que há um paradoxo na Assistência Social, pois coloca-se um trabalhador para efetivar direitos, em uma conjuntura em que os próprios direitos destes viabilizadores está sendo violado, à medida que as condições de trabalho o impedem de realizar um trabalho efetivo, bem como satisfazer suas necessidades básicas através deste emprego. Assim, compreende-se que os trabalhadores do SUAS, usuários e demais interessados devem articular formas de resistência aos processos de precarização das condições de trabalho na Assistência Social, a qual vem comprometendo o objetivo de efetivação de serviços socioassistenciais de qualidade.

Palavras-chave:

Trabalho. Assistência Social. Trabalhador da Assistência Social.

THE WORKER OF BRAZILIAN SOCIAL ASSISTANCE: rights, paradoxes and resistances

ABSTRACT

The Brazilian Social Assistance policy recognizes this work as strategic to the quality of socio-assistance rights. Thus, this article aims to understand the conditions of work in the modern period in the field of Social Assistance. In this purpose, bibliographical and documentary research was carried out. The social assistance service is recognized as a non-contributive social policy, for those who need it, in the Federal Constitution of 1988, formally breaking with its assistentialist, benevolent, charitable and volitional character. Since then, normative gains have been computed that regulate the professional insertion in quality parameters in the Sistema Único de Assistência Social (SUAS), which is the



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

institution that manages this policy. However, the precariousness work in this field continues to disrespect what were disposed, especially, in the Organic Law of Social Assistance of 1993 and the Basic Operational Standard of Human Resources of 2006, which assure the imperative hiring of laborers from SUAS through contracts and conditions of protected labor. This determination is related to the quality of the services offered, since these professionals constitute reference teams in the service to the users, characterized by being people, groups and families in situations of risk and social vulnerability. Therefore, the professional activity points to promote resilience and requires the approximation and deep knowledge of the weaknesses and potentialities of the territories in which the subjects of right live. However, in the implementation of services, programs and social assistance projects legally provided, the working conditions are insufficient, notably: low salaries, little incentive for training and precarious material conditions. This question discourages to continue in policy, marked by the turnover of laborers, and implies the services provided to the user, which is losing credibility, trust and the reference of social rights. It is concluded that there is a paradox in Social Assistance, because a worker is placed to guarantee rights, in a scenario in which the very rights of these enablers is being violated, as far as the working conditions prevent from carrying out an effective work, as well as satisfy their basic needs through this job. Therefore, it stands to reason that SUAS workers, users and other stakeholders must articulate actions of resisting the processes of precariousness of working conditions in Social Assistance, which has been compromising the objective of implementing quality social assistance services.

Keywords

Work. Social Assistance. Assitance Social Worker.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

I. Introdução

A Assistência Social brasileira tem galgado avanços significativos nas últimas décadas, fruto de um processo cujo marco é o seu reconhecimento como política pública de seguridade social na Constituição Federal de 1988 e sua regulamentação na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Desde então, avanços e retrocessos deram tônica à política que se reconfigura, especialmente, nos anos 2000 visando se conectar com as requisições sociais do presente e firmar-se como obrigação estatal. Neste sentido, o questionamento das bases da assistência social brasileira possibilitou conquistas na estrutura de sua gestão, na percepção e concepção do público usuário, na sua função frente a outras políticas e atores sociais, além de ter priorizado a garantia de direitos através de serviços socioassistenciais de qualidade, que tem no trabalhador da assistência o mediador privilegiado.

Nesse lapso histórico, a Assistência Social conseguiu fazer-se presente na maioria dos municípios brasileiros, sobretudo, com os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS). Demarcada a presença estatal nesses territórios, o desafio presente é aprimorar o sistema, dotando-o de melhores condições de atuação junto ao usuário.

Nesse processo, faz-se necessário debater e colocar em evidência a gestão e as condições e processos de trabalho dentro da política, voltando-se para romper de vez com condições improvisadas e precárias, atitudes e visões acríticas, desprofissionalização, pouca ou má capacitação, dentre outros resquícios resultado e condição fomentadora dos conservadorismos historicamente presentes na Assistência Social brasileira.

Destarte, o presente trabalho tem por objetivo analisar, a partir de discussões teóricas, o ser trabalhador da Assistência Social, em uma conjuntura na qual as condições necessárias ao pleno desenvolvimento qualificado das ações é, ainda, um vir a ser.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

III. Metodología

A metodologia explicita as questões norteadoras e as estratégias a serem usada para uma abordagem empírica do objeto, a qual deve ser articulada a um quadro teórico (GONDIM,1999). Trata-se, pois, de uma trilha teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa a ser traçada pelo pesquisador para desvendar os elementos inerentes ao objeto pesquisado, saindo da aparência imediatista e, ainda, confusa, para chegando à essência dos fatos, desvendando.

Destarte, esse trabalho se caracteriza por ter natureza qualitativa, ou seja, não pretende numerar ou medir unidades ou categorias homogêneas, bem como não emprega um instrumental estatístico ou quantitativo para chegar aos resultados almejados em uma pesquisa de cunho social (RICHARDSON, 2010).

A pesquisa se desenvolveu em duas modalidades: bibliográfica e documental. Conforme Gil (2008), o que diferencia ambas é a natureza das fontes de informações. Assim, a pesquisa bibliográfica é realizada a partir de livros, artigos científicos, ou seja, materiais analiticamente elaborados. A pesquisa documental especifica-se por ter como fonte leis, documentos, dentre outras que ainda não sofreram prévia crítica. Deste modo, guiou-se pelos teóricos do trabalho e da assistência social brasileira, visando compreender seus meandros, complexos, paradoxos e resistências.

A análise de conteúdo foi o norte para exame dos dados. Essa é própria de estudos qualitativos e busca conhecer objetiva, sistemática e inferentemente os conteúdos das comunicações (RICHARDSON, 2010).

Nesse processo, manteve-se o suporte no materialismo histórico, buscando alcançar a essência do fenômeno investigado, relacionando - a uma totalidade sócio-histórica que se mostra adversa à classe trabalhadora. Buscou-se interpretar no pensamento uma realidade concreta em movimento (NETTO, 2009). Ademais, referencia-se que o estudo buscou suporte ético na Resolução 510, de 07 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde do Brasil.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

IV. O trabalhador na Assistência Social

A assistência social brasileira alça à condição de direito somente na Constituição Federal de 1988, quando passa a compor a seguridade social, atendendo a quem dela necessitar, independentemente de contribuição prévia. Trata-se da regulamentação de uma requisição que tomou corpo ao longo dos anos e foi evidenciada nos anos 1980, imbuída na luta por democracia, respeito à cidadania e equacionamento das injustiças sociais.

Em plena efervescência pela aprovação constitucional, o país tornou-se signatário de acordos firmados sob a orientação do Consenso de Washington¹ (COUTO, 2010), submetendo-o aos ditames neoliberais – contrários a intervenção do Estado na garantia de direitos sociais.

Esse cenário implica especial resistência à constituição da assistência conforme os preceitos constitucionais, ou seja, política pública de direito do cidadão e dever do Estado. As balizas desta negação podem ser buscadas em seu histórico de não política, ação voluntarista, moralizante e filantrópica. Nesse processo, tem-se o caso notório da não aprovação da LOAS de 1990, totalmente vetada pelo então Presidente Fernando Collor de Mello. O simbolismo do ato se evidencia quando se percebe a aprovação no mesmo ano das leis orgânicas das demais políticas de seguridade: saúde e previdência.

Somente em 1993, com a atuação de diversos setores e movimentos da sociedade civil, entidades de classes, profissionais da então Legião Brasileira de Assistência (LBA) e da ação do Ministério Público favoráveis à regulamentação da Assistência Social é que isso de fato ocorreu (COUTO, 2010). Entretanto, o *modus operandi* de viabilizá-la guiou-se pelo clientelismo, assistencialismo e focalismo no reconhecimento das demandas e nas ações.

Desde então, debates, luta e problematizações culminaram em ações expostas na aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de 2004, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), em 2005, revogada pela NOB/SUAS, de 2012,

¹ Formulado em 1989, por economistas representantes de instituições financeiras internacionais, tais como o Fundo Monetário Internacional (FMI), trata-se de um conjunto de dez recomendações econômicas para o ajustamento de países da América Latina. Contrariando o termo “recomendação”, está intimamente antenado ao processo de adoção e ampliação de preceitos neoliberais nesses países, requisito para garantir acesso a empréstimos e cooperação econômica.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

na Norma Operacional de Recursos Humanos do Suas (NOB/RH/SUAS), em um conjunto de dispositivos legais usados para a qualificação dos serviços, destacadamente, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, em 2009, bem como alterações significativas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em 2011.

A questão da gestão do trabalho mantém relação estrita com a produtividade e a qualidade dos serviços prestados em qualquer âmbito. Na Assistência Social toma densidade com a instituição e a necessidade de aprimoramento do SUAS – sistema unificado que gere essa política. Contudo, é somente na III Conferência Nacional de Assistência Social, em 2001, que esse assunto se torna central (PNEP/SUAS, 2012).

Com aprovação da PNAS em 2004 e da NOB/SUAS, de 2005, a constituição de uma política nacional de recursos humanos figura como um dos eixos estruturantes do sistema. A primeira norma reconhece que até aquele momento, a questão teve pouco destaque e discussão, dificultando

[...] a compreensão acerca do perfil do servidor da assistência social, da constituição e composição de equipes, dos atributos e qualificação necessários às ações de planejamento, formulação, execução, assessoramento, monitoramento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios, do sistema de informação e do atendimento ao usuário desta política (PNAS, 2004, p.53).

Desta feita, em 2006, foi aprovada a NOB/RH/SUAS. Essa norma define como Trabalhador da Assistência Social “todos aqueles que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e no SUAS, inclusive quando se tratar de consórcios intermunicipais e entidades e organizações da assistência social” (NOB/RH/SUAS, 2006, p. 96).

Esse é o marco na questão dos recursos humanos no SUAS, pois visou vincular a gestão do trabalho aos princípios da política, evidenciando a necessidade de promover a desprecarização dos vínculos dos trabalhadores do Suas, especialmente, romper com a terceirização; além disso, mirou garantir a educação permanente, realizando planejamento estratégico, bem como a gestão participativa com controle social; aspirou ainda integrar e alimentar o sistema de informação, hoje em voga, e assegura as diretrizes para a política nacional de capacitação e os Planos de Cargos Carreiras e Salários (PCCS).



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Neste sentido, reforça o caráter público estatal do qual se investe a política de Assistência Social brasileira, donde advém a necessidade de servidores públicos para viabilizá-la. Aqui, frisa-se que a assistência social é viabilizada a partir de um conjunto articulado de ações do Estado e da sociedade (BRASIL, 1993). Logo, há locus de trabalho social estatais e privados, demarcados pelas entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos vinculadas ao SUAS. Isso leva à conclusão de que há procesos, relações e condições de trabalho específicas em cada um destes espaços.

No âmbito dos equipamentos sociais estatais, foi prevista na NOB/RH/SUAS, de 2006, a constituição das equipes de referencia para desenvolvimento do trabalho social. Essas equipes são entendidas como

[...] aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários (NOB/RH/SUAS, 2006, p.27)

Essa mesma norma responsabiliza as organizações privadas sem fins lucrativos do SUAS por “valorizar seus trabalhadores de modo a ofertar serviços com caráter público e de qualidade conforme realidade do município” (idem, p. 55). Ademais, explicita a necessidade de capacitação, em parceria com o poder público, o tratamento isonômico em relação aos estatutários e empregados públicos e a manutenção dos seus trabalhadores registrados junto ao cadastro nacional.

Pela lei, conclui-se que, no tocante às entidades e organizações vinculadas ao SUAS, não há perspectivas claras de como operacionalizar tais determinações.

Diante da complexidade do campo, se mostra frutífero e necessário o debate entre os trabalhadores, gestores, conselheiros e usuários sobre as questões inerentes aos espaços públicos estatais e às entidades e organizações da Assistência Social, outras problemáticas no aprimoramento do sistema. Logo, o Fórum Nacional dos Trabalhadores do SUAS (FNTSUAS) representa um *locus* de discussão de interesses coletivos dos trabalhadores que atuam institucionalmente na área.

Nesse sentido, um ganho foi a aprovação da Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que alterou a LOAS, regulamentou o SUAS e estabeleceu, dentre outros objetivos, a implantação da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente na Assistência Social. Ideia essa reafirmada pela



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Resolução n. 32/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que garante até 60% do cofinanciamento federal para custeio de profissionais efetivos das equipes de referência.

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) regulamentou duas conquistas fundamentais: Resolução n.17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a composição da equipe de referência prevista na NOB-RH/SUAS/2006 e reconhece as categorias profissionais de nível superior, que podem compor o provimento e gestão dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS; e a Resolução n. 09, de 15 de abril, de 2014, que reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do sistema.

Essas legislações são fundamentais por delimitarem um campo de atuação para esses trabalhadores e por uniformizar o corpo profissional obrigatório e o passível de compor as equipes no SUAS. Além disso, o ato de reconhecer as categorias em todos os níveis de ensino demarca o início do processo de valorização do corpo profissional em sua integralidade, sem hierarquias advindas das diferenciações de inserção por escolaridade ou qualquer outra. Propicia ainda firmar processos de gestão mais adequados ao aprimoramento do sistema, pelo delineamento das funções e ocupações, das competências e atribuições dos variados atores inseridos nesse sistema (PEREIRA; FROTA, 2017).

Delimitado o corpo profissional, em 2013, foi aprovada a Política Nacional de Educação Permanente do Suas (PNEP/SUAS), voltada aos trabalhadores que atuam na rede socioassistencial governamental e não governamental, aos gestores e agentes de controle social no exercício de suas competências e responsabilidades. Além disso, no mesmo ano, via Resolução CNAS n. 08 foi lançado o Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CapacitaSuas).

Destarte, é preciso englobar essas normas no cotidiano da política, em um amplo processo de gestão do trabalho, com princípios e diretrizes política e socialmente engajados. Uma gestão que ultrapasse e particularize os elementos que definem “o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (NOB/SUAS, 2012, p.32). Deste modo, os processos de trabalho devem ser estruturados a partir, dentre outros, de desenhos



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

organizacionais, processos de negociação do trabalho, sistemas de informação e supervisão técnica lincados à política.

Portanto, dentre as ações de valorização do trabalhador, deve-se efetivar a realização de concurso público; a instituição de avaliação de desempenho; a instituição e implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação; a adequação dos perfis profissionais às necessidades do Suas; a instituição das Mesas de Negociação; a instituição de PCCS; a garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores; e a instituição de observatórios de práticas profissionais (NOB/SUAS, 2012).

Essa gestão deve estar conectada aos anseios da própria política, portanto, fincada na orientação por concretizar direitos sociais, atendendo qualificadamente aos seus demandantes. Contribui para isso a normatização da obrigatoriedade de que cada ente federativo deve: instituir ou designar, em sua estrutura administrativa, setor ou equipe responsável pela gestão do trabalho no âmbito do Suas; expressar no orçamento e no financiamento da política de assistência social as despesas com a gestão do trabalho; e assegurar recursos financeiros específicos para o cumprimento das responsabilidades compartilhadas (NOB/SUAS, 2012).

Como se pode perceber, a questão do trabalho e dos trabalhadores inseridos na Assistência Social tem uma relação íntima com o modo de ser que a política assume ao longo dos anos. Assim, seria difícil tratar de gestão do trabalho e de garantia direitos aos trabalhadores da política em um contexto no qual a própria política era negada, as ações do Estado junto ao social rechaçadas (o que também não significa que hoje haja estado de graça).

IV.1 O trabalhador da assistência social e os desafios do presente

Conforme Potyara (2008): a) ao destinatário da ação resgatadora de direitos, na qual se inclui os tradicionais demandadores - incapacitados física, jurídica e mentalmente para o trabalho – soma-se aqueles que estão, quando adultos, por motivos alheios a sua “vontade tornaram-se inválidos socialmente” devido o rebaixamento da produtividade e do seu salário; b) ao destinatário da ação preventiva, representada por todo cidadão que mesmo usufruindo do padrão básico considerado



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

socialmente satisfatório apresenta algum tipo de vulnerabilidade e enfrenta riscos que o impedem de permanecer neste patamar ou superá-lo por esforço próprio.

Assim, a PNAS de 2004 amplia o público da Assistência Social: além dos tradicionais demandadores, portanto, engloba um número maior de pessoas a serem atendidas, exigindo também ampliação na estrutura de atendimento. Somado a isso, a implantação do SUAS, os processos de descentralização político-administrativa, com a presença da política na maioria dos municípios brasileiros, a estruturação da assistência em dois níveis de proteção culminaram na ampliação significativa no número de profissionais inseridos no Suas.

Contudo, essa ampliação de estrutura e, por conseguinte, de pessoal para atender aos usuários não veio acompanhada de qualidade nesse processo. Couto, Yazbek e Raichelis (2011) entendem que este processo promoveu junto aos avanços rearranjos na gestão tais como: os baixos salários, problemas com a acessibilidade nos serviços, trabalhadores sem qualificação suficiente ou desenvolvendo atividades de caráter tradicional e mesmo conservadoras. Levou ao desperdício de recursos com capacitação, dada a rotatividade profissional, os processos de “criminalização” dos pobres e dos movimentos sociais; a quebra de vínculos, o imediatismo das ações que pouco ou nada impactam nas condições de vida da população, ao contrário reproduzem material e imaterialmente a subalternidade, algo que se contrapõe a cidadania e democracia nesta política.

A realidade característica dos municípios, especialmente aqueles de pequeno porte, é de pouca estrutura institucional e de gestão, com rotinas técnicas e administrativas frágeis, e pouco qualificados. Além disso, é preciso que se entenda que há uma relação entre o público e o público não estatal (privado) dentro da política que condiciona o seu desenvolvimento e, rebate também, na concepção da gestão do trabalho social no Suas (COUTO, YAZBEK E RAICHELIS, 2012).

Isso se mostra nas estruturas improvisadas, na não compatibilização entre demanda e número de profissionais, desrespeito a NOB/RH/SUAS, burlas aos processos de formação das equipes de referência, cursos, em sua maioria de baixa carga horária e em nível de capacitação profissional inicial, que desconsideram os níveis mais elevados do ensino e/ou não respondem aos anseios do seu público, contratos precários, tais como os temporários e terceirizados.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

O Censo SUAS² ao trazer informações sobre os principais espaços de atendimento estatal no campo socioassistencial - CRAS, CREAS e CENTROS POP (aparelhos públicos destinados ao atendimento da população em situação de rua) - delinea um quadro peculiar sobre os recursos humanos no sistema.

Apesar do avanço legal, os contratos de trabalho se dão sob o signo da precarização. Em 2015, dos 91.965 trabalhadores do CRAS, 51,5% foram contratados por vínculos não permanentes. Dos 22.288 profissionais do CREAS, em 2015, 46% encontram-se nesta situação. Os Centros POP empregavam 3.108 profissionais, dos quais 55,2% trabalham com vínculos não permanentes, conforme dados do Censo SUAS 2015 (BRASIL, 2016).

Passados mais de dez anos da NOB/RH/SUAS, 2006, fica demonstrada a persistência da precarização da contratação dos laboradores desta política, o que a fere quanto ao ingresso mediante concurso público, bem como o desenvolvimento de ações em condições dignas de trabalho, sem a penalização dos trabalhadores no atendimento do público usuário.

Infere-se, assim, que à medida que o sistema se amplia de modo precário, e sob tal signo se concretiza no cotidiano, termina penalizando o trabalhador que media esses serviços e os próprios usuários. E nisso reside um paradoxo: colocar um trabalhador precarizado, atuando em condições precárias, para atender a um público que por variadas razões também está em situações precárias.

O trabalhador valorizado, seja em questões salariais, seja com condições dignas de atuação, tem um potencial maior de qualificar sua ação cotidiana. E isso extrapola a questão da motivação pessoal, diz respeito ao fato de que, em qualquer processo de trabalho, além da matéria prima é preciso que se disponha de meios materiais necessários para colocar a força de trabalho em ação. E quanto mais qualificados esses elementos estejam, melhores serão os resultados.

Porém é preciso que se diga: os processos de precarização do trabalho estão presentes na sociedade e tem se agravado. Não se trata de uma realidade exclusiva da Assistência Social, contudo, é preciso que se note que nessa política o caminho ainda é de efetivação do direito ao trabalho

² O Censo SUAS é um mecanismo de avaliação do sistema em sua integralidade. Iniciou em 2007, com o Censo CRAS; em 2009, incluiu os CREAS e, em 2010, passou a analisar ambos inseridos no âmbito geral do sistema estadual e municipal.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

protegido, assecuratório de direitos e de reprodução do trabalhador da Assistência Social em condições dignas. Portanto, exige-se muito mais força e empenho para concretizar esses direitos.

Além disso, há processos de conservadorismos que resistem, em suas formas originais, atualizadas, na tentativa de se camuflarem e sobreviverem no presente, os quais são barreiras ao trabalho na política. Dados do IBGE (2013) mostram que 83,3% dos gestores da política são do sexo feminino e 16,2% do sexo masculino, dos quais 66,4% têm o ensino de nível superior completo ou pós-graduação.

Dentre os municípios com gestoras na condução da política, a cadeira de titular do órgão gestor era ocupada por 1.216 primeiras-damas, ou seja, 26,1% das mulheres.

Para Silveira (2011) a base desta persistência está no fato de que o trabalho concretizado tende a ser funcional à reprodução da subalternidade, sustentando-se em matrizes conservadoras, ainda que os direcionamentos dos projetos profissionais fundamentais afirmem um projeto político democrático. Os resultados sustentam o histórico de clientelismo e “primeiro-damismo”; a microatuação para o controle do espaço privado, das singularidades; as práticas orientadas pelas evidências empíricas, do senso comum e dos tipos ideais de comportamento dos indivíduos; o controle social burocratizado e aprisionado, a subalternidade do usuário.

Desta feita, trazer o trabalho social do campo da precarização e do voluntariado para o campo da proteção trabalhista e das condições condignas de sua realização perpassam por um processo exógeno e endógeno à assistência marcado: 1) pela retomada da concepção da importância do trabalhador para a qualidade dos serviços públicos, proposta esta que se contrapõe a desqualificação profissional e do profissional atuante no setor estatal promovida durante a década de 1990 e início dos anos 2000; e 2) pela reafirmação da Assistência Social como política pública de direito e dever do Estado – processo este que se relaciona aos processos exógenos ligados à orientação política do Estado nos anos 2000 e a mudanças, ainda que sensíveis, no mercado de trabalho.

Logo, o trabalho social dentro do Suas não deve se fundamenta na lógica mecanicista do mercado, do produtivismo, corporativista que disputam espaços e poder simbólico, sem muitas vezes garantir a centralidade do próprio usuário e dos processos democráticos. As práxis se complementam, explicitam especificidades e são construídas no processo de democratização do acesso aos direitos e



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

de participação. Sobressai a produção coletiva de saberes críticos e competentes, que materializem o compromisso político com os usuários (SILVEIRA, 2011).

Nesse sentido, é premente fortalecer os espaços de participação e controle social, viabilizando a escuta qualificada aos usuários e suas demandas, porém deve-se olhar para além da própria Assistência Social. É preciso que se perceba que essas questões estão a atingir outros trabalhadores, ainda que na Assistência Social a precarização tenha matizes crônicas, que não dizem somente sobre as “intempéries” do mundo do trabalho.

A questão aqui é problemática, pela história que precede a Assistência Social brasileira: relegada, normatiza, não efetivada, permeável a variados tipos de (neo) conservadorismos e, ao mesmo tempo, fundamental na vida de milhares de pessoas, por garantir-lhes a dignidade da pessoa humana e dotar de sentido o termo cidadão. Além disso, é o campo de atuação que possibilita a milhares de trabalhadores conseguirem reproduzir-se socialmente através da venda de sua força de trabalho, os quais também exigem ampliação e garantia de direitos.

V. Conclusões

A Assistência Social tem passado por diversas mudanças e avançado nos últimos anos como política social pública. Neste ínterim, possibilitou evidenciar a centralidade do trabalho e da gestão do trabalho na qualidade dos serviços sociais prestados – certamente, uma necessidade.

Nesse processo, avançou em termos de normativas e de marcos regulatórios que vislumbram uma gestão do trabalho embasada com processos democráticos, voltados à ampliação e consolidação da cidadania dos seus usuários, com ações ético-políticas, por parte dos seus viabilizadores, os quais devem ter a sua disposição meios materiais necessários para desenvolver os serviços sociais em condições de responder qualificadamente às necessidades dos usuários.

Contudo, a realidade ainda se mostra precarizante e prezaridora das condições, processos e relações de trabalho nessa política. Logo, exigem-se processos de valorização do trabalho e do trabalhador da Assistência Social, de modo que, o acesso ao direito do cidadão ocorra com o respeito às condições de trabalho do laborador da Assistência Social, questão nodal e, ainda, um dever.



XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

VI. Bibliografía

BRASIL Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. PNAS/2004. Brasília, 2005.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social**. LOAS/1993. Brasília, 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS**. Brasília, 2006.

_____. **Censo SUAS 2015 (2016)**. Disponível em:
<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/vigilancia/index2.php>. Acesso em: 15 set. 2016.

CARVALHO, Alba Pinho. **Contribuições dos trabalhadores nos encontros regionais para a estruturação da gestão do trabalho do suas**. Brasília, 2011.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução 510, de 07 de abril de 2016. Disponível em: <
<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>>. Acesso em: 07 dez. 2016.

COUTO, Berenice Rojas. O Sistema Único de Assistência Social: uma nova forma de gestão da assistência social. In: BRASIL. MDS. **Concepções e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. MDS, Unesco, 2009.

_____, **O direito social e a Assistência Social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2010.

SILVEIRA, Jucimeiri Isolda. A centralidade do trabalho e da formação continuada no Sistema Único de Assistência Social: realidade e agenda política. In: **Cadernos de Textos CNAS**. 2011.

_____, **Gestão do trabalho: concepção e significado para o SUAS**. In: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Gestão do trabalho no âmbito do SUAS: uma contribuição necessária para ressignificar as ofertas e consolidar o direito socioassistencial**. Brasília, DF: MDS, 2011.

IBGE. **Cidades 2010**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>>. Acesso em: 20 maio 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. São Paulo: Atlas 2008.



XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

GONDIM, Linda Maria. O projeto de pesquisa no contexto do processo de construção do conhecimento. In: GONDIM, Linda Maria. **Pesquisa em Ciências Sociais: o projeto da dissertação do mestrado** (Org.). Fortaleza:EUFC, 1999.

NETTO, José Paulo. Introdução ao método do teoria social. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social: direitos e competências profissionais**. Brasília: CFESS, 2009.

PAIVA, Beatriz augusto de. Trabalhadores sociais do Suas: qual agenda construir? In: **Caderno de Textos VIII Conferência Nacional de Assistência Social: Consolidar o Suas e valorizar seus trabalhadores**. Brasília, DF: CNAS/MDS, 2011.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **A Reforma do estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle**. Brasília: MARE, 1997.

PEREIRA, A. Potyara Pereira. Discussões conceituais sobre política pública e direito de cidadania. In: BOSCHETTI, Ivonete et alii (Orgs.). **Política Social no capitalismo: tendências contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2008, p. 87 a 108.

PEREIRA, Maria Erica; FROTA, Maria Helena P. Terceirização na Política de Assistência Social: ouvindo os trabalhadores. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 16, n. 1, p. 188 - 204, jan./jul. 2017.

RAICHELIS, Raquel. O trabalho e os trabalhadores do Suas: o enfrentamento necessário na assistência social. **Gestão do trabalho no âmbito do SUAS: uma contribuição necessária para ressignificar as ofertas e consolidar o direito socioassistencial**. Brasília, DF: MDS, 2011.

RICHARDSON, Jarry Robert. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 2010.

RIZZOTTI, Maria I. Amaral. A aliança estratégica entre os trabalhadores e os usuários do Suas. In: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Gestão do trabalho no âmbito do SUAS: uma contribuição necessária para ressignificar as ofertas e consolidar o direito socioassistencial**. Brasília: MDS, 2011.

SPOSATI, Aldaíza. **A menina loas: um processo de construção da Assistência Social**. São Paulo: Cortez, 2007.

_____, SPOSATI, Aldaíza. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: BRASIL. MDS. **Concepções e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: MDS/Unesco, 2009.